

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

1. Objeto

A presente solicitação tem o objetivo de realizara a processo licitatório na modalidade SRP-Sistema de Registro de Preços para futuras aquisições de lixeiras tipo Container de Plástico para Lixo de 1000 litros e de Carrinho coletor de lixo sem pedal de 240 litros para a limpeza urbana do município de Passa e Fica-RN.

2. Justificativa.

A justificativa para tal despesa e a necessidade manter a cidade limpa e livre de lixo rasgado pelos animais de ruas dos bairros, Bela Vista, São Pedro, Santa Luzia 01 e 02, Terceiro Milênio, Nossa Senhora Aparecida, Alto de São Manoel e Novo Passa e Fica, Loteamentos Caminho das Serras, Caminho das Pedras, São João, Sol Nascente, Loteamento Esperança, Loteamento de Joelson (Rua Francisco Claudio Sobrinho por trás da fábrica de chico cheirosa) e no Centro do nosso município, promovendo assim um maior bem estar aos munícipes e aos turistas que nos visitam o ano inteiro.

3. Metas físicas

O serviço dos itens descritos no item 4 deste termo de referência deverão ser entregues de acordo com a Ordem de Compra emitido por servidor devidamente autorizado pela Prefeita Municipal;

3.1. A dotação orçamentaria para essa meta física está descrita na tabela abaixo.

SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.007- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PROJETO/ATIVIDADE:	2019- MANUTENCAO DAS ATIV.DA SEC.M.OB/S.URBANO
ELEMENTO DE DESPESA:	4.4.90.52- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE:	15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

4. Especificações técnicas e quantidades

O serviço e o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND.	QUANT.
01	Carrinho coletor de lixo sem pedal em polietileno (PE) 100% virgem na cor azul, com tampa isenta de pinos Plásticos e trava de tampa, capacidade para 240 litros, Duas rodas de 250mm emborracha maciça e núcleo em Polipropileno, padrão americano, sistema de fixação Com base fixada ao solo em aço galvanizado a fogo com espessura de 5 mm, dimensão mínimas da base de 30 cm x 30 cm com 4 furos, resina termoplástica contendo Aditivo estabilizador ultravioleta em um nível Mínimo de uv8, padronizado segundo norma brasileira ABNT NBR 15911-1,15911-2 e 15911- 4.	UND	20
02	Lixeira tipo container em polietileno de alta densidade, extra reforçado - capacidade 1000 litros. Características mínimas: 04 rodízios giratórios (02 com freio), e garfos em aço com tratamento anti-corrosão e dreno com tampa rosqueavel para escoamento de líquidos, proteção uv, possuir puxador plástico na tampa, munhões metálicos para basculamento. Rodas: 200mm de diâmetro, revestidas de borracha maciça, núcleo de polipropileno, giro através de rolamento de duas pistas de esferas cementadas. Deve ser entregue personalizado com logo da prefeitura cores a definir pelo município. Deverá ser enviado catálogo junto com a proposta.	UND	30

5. Prazo de entrega e locais

1. A Contratada deverá entregar os produtos, disponibilizado o local alocado pelo município de Passa e Fica, em até **15** (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da Ordem de Compra de acordo com as quantidades estabelecidas na mesma;
2. Conforme a necessidade do item 5.1, fica estabelecido ao fornecedor que o prazo de entrega dos produtos é de até **15** (quinze) dias úteis, após solicitação do responsável pelo setor;
3. A entrega dos bens ou a prestação dos serviços deverá ocorrer em horário de expediente da unidade administrativa solicitante dos serviços, mediante agendamento prévio;
4. O não cumprimento de item 5.1 acarretará as penalidades cabíveis e previstas na Lei;
5. O fornecimento/serviço dos itens será atestado:
 - a. Provisoriamente, no ato da entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade com o contrato, de acordo com a especificações constantes da proposta da empresa;
 - b. Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade e sua consequente aceitação, atestando o recebimento sem ressalvas;
6. Ao final de cada período mensal, o contratado, deverá solicitar seu pagamento, para isso de acordo com as normas estabelecidas nos itens anteriores e deve estar acompanhado das respectiva nota fiscal e certidões de regularidade fiscal e trabalhista;
6. A presença da fiscalização da Secretaria Municipal, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;
6. Todas as despesas referentes a prestação do serviço correrão por conta da proponente vencedora da licitação, que manterá seus preços nos produtos até o término do presente contato, podendo solicitar reajuste a administração municipal de acordo com a legislação em vigor;

6. Das obrigações da contratante

1. Compete à CONTRATANTE:
 1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.
 2. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
 3. Rejeitar o produto entregue fora das especificações deste Edital e seus Anexos.
 4. Fiscalizar o contrato na forma disposta no art. 67, da Lei nº. 8.666/93.
 5. Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso.

7. Das obrigações da contratada

1. Compete à CONTRATADA:
 1. A empresa vencedora prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Secretaria Municipal, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente;
 2. Caso a CONTRATADA se recuse a cumprir as solicitações, de imediato, esta assumirá todas as responsabilidades advindas da omissão;

3. A entrega dos bens ou a prestação dos serviços deverá ser ocorrer nas quantidades solicitadas, sob pena de sanções administrativas, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;
4. Todos os produtos ou a prestação dos serviços serão fornecidos pela empresa vencedora, devendo mantê-los sempre com qualidade;
5. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação constantes neste edital;
6. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.

8. Da Fiscalização

O acompanhamento e fiscalização da execução serão feitos através de um servidor da Prefeitura Municipal;

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Passa e Fica/RN, em 08 de fevereiro de 2023.



Valter Lins Firmino do Nascimento
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
CPF: 778.857.754-53